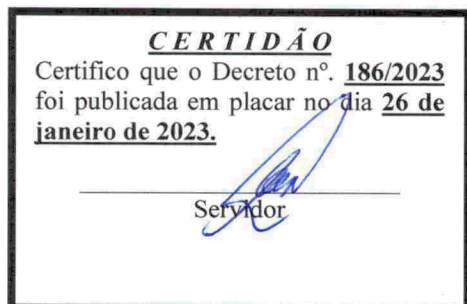


DECRETO Nº. 186/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.



“Dispõe de Autorização para e Desmembramento de Lote Urbano e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e;

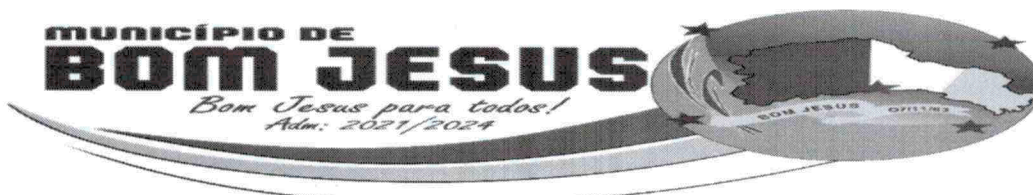
Em atendimento a Consolidação dos Atos normativos da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em especial aos Artigo 763 e seguintes.

Considerando o Parecer Técnico favorável do Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente desta Municipalidade.

Considerando que, a comprovação do pagamento das taxas inerentes ao pedido de desmembramento.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o desmembramento do lote urbano de número 16 (dezesesseis), da quadra 31 (trinta e um), situado na Rua Edson de Souza Batista, Bairro Tropical, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, no livro 02 de matrícula M-7.884 sob o registro R-01.7.884, em nome de **CARLOS HENRIQUE TEODORO ROSA**, o qual após o devido **DESMEMBRAMENTO** passa a ter a seguinte descrição: **Lote nº 16 (dezesesseis), da quadra 31 (trinta e um), Bairro Tropical, com área de 150.00 m², com 12,00 metros de frente, Rua Edson de Souza Batista; 12,00 metros de fundo confrontando com o Lote 16-A (desmembrado); 12,50m na lateral direita, confrontando com o Lote 15; 12,50m na lateral esquerda confrontando com a Avenida das Américas, contendo uma casa residencial, sendo: “Casa**



01: com área de 122,342 m², edificada em um (01) pavimento, contendo seis (06) cômodos e demais dependências, murada em alvenaria com calçadas de passeio, água com medidor hidrômetro, esgoto conectado com a rede pública, revestimento de piso em material cerâmico, estrutura em alvenaria, esquadrias de ferro, revestimento interno látex, revestimento externo com reboco, forro em PVC, instalação elétrica embutida, instalação sanitária acima de 3m e cobertura em telhas de cerâmica.”

Lote nº 16-A (dezesesseis A), da quadra 31 (trinta e um), Bairro Tropical, com área de 150.00 m², com 12,50 metros de frente para a Avenida das Américas; 12,50 metros de fundo confrontando com o Lote 15; 12,00m na lateral direita, confrontando com o Lote 16 (remanescente); 12,00m na lateral esquerda confrontando com o lote 08, contendo no mesmo a seguinte benfeitoria: uma casa residencial, sendo: “casa com área de 125,688m², edificada em um (01) pavimento, contendo seis (06) cômodos e demais dependências, murada em alvenaria com calçadas de passeio, água com medidor hidrômetro, esgoto conectado com a rede pública, revestimento de piso em material cerâmico, estrutura em alvenaria, esquadrias de ferro, revestimento interno látex, revestimento externo com reboco, forro em PVC, instalação elétrica embutida, instalação sanitária acima de 3m e cobertura em telhas de cerâmica.” De acordo com os mapas e memoriais descritivos em anexos, que desde já passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os imóveis objetos de desmembramento descritos no artigo 1º deste Decreto não poderão novamente ser desmembrados, nos termos do §2º, do artigo 80, da Lei Municipal nº.1.292/2011 e alterações seguintes.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2023.



ADAIR HENRIQUES DA SILVA
PREFEITO